VIOLÊNCIA CONTRA MÉDICO



PROVIDÊNCIAS EM CASO DE VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO CONTRA MÉDICOS





O que é violência?

Violência é qualquer ação ou decorrente omissão, direta ou indireta, sofrida pelo profissional médico no exercício de sua profissão que lhe cause:

- dano patrimonial, físico, psicológico e/ou psiquiátrico;
- ameace a sua integridade física, psíquica ou patrimonial

É VIOLÊNCIA CONTRA O MÉDICO:

- Ameaças diretas à pessoa e também ameaças ao seu vínculo de trabalho.
- Coerções à liberdade de julgamento clínico.
- Quando acontece entre paciente e médico, acompanhante e médico, chefia/gestão e médico, funcionário e médico, médico e médico; da mesma forma quando envolve estudantes de medicina.
- Quando ocorre em serviço público e também quando ocorre em serviço privado.

Violência segundo OMS, 2002:

Uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.



COMBATA A VIOLÊNCIA!

- · Mexeu com um, mexeu com todos!
- Denuncie quando presenciar episódios de violência contra colegas de trabalho e ajude a amparar a vítima.
- Exija providências: não admita trabalhar em um ambiente condescendente com a violência.
- Cobre junto à Diretoria Médica ou Gerência da Unidade a disponibilidade do Livro de Ocorrências e registre os dados.
- · Envolva as entidades médicas.



- Informe o fato, por escrito, às diretorias clínica e técnica, bem como ao gerente imediato (quando em unidade de saúde da rede pública),apresente dados dos envolvidos e de testemunhas;
- Registre no livro de ocorrência da unidade de saúde (quando contar com livro), conste data, assine e tire foto;
- Quando envolver o paciente, encaminhe-o para outro médico se não for caso de emergência, registrando em prontuário o encaminhamento;
- Registre a ocorrência na delegacia mais próxima ou pela internet;
- Encaminhe para o Sinmed-MG cópias do boletim de ocorrência e do relato do fato apresentada às diretorias - solicite a avaliação dos seus direitos;
- Notifique o CRM-MG para a defesa das prerrogativas médicas.

Em caso de AGRESSÃO FÍSICA

- Informe o fato imediatamente, sempre que possível por escrito, às diretorias clínica e técnica como ao gerente imediato (quando em unidade de saúde da rede pública) para que seja providenciado outro médico para assumir suas atividades;
- Compareça, assim que possível, à delegacia mais próxima, registre o boletim de ocorrência (exame de corpo de delito será necessário) e apresente dados dos envolvidos e de testemunhas;
- Comunique o ocorrido ao Sinmed-MG e solicite a avaliação dos seus direitos;
- Notifique o CRM-MG para a defesa das prerrogativas médicas.



Deve ser emitido CAT?

- CAT é a Comunicação de Acidente de Trabalho; documento emitido para reconhecer um acidente de trabalho ou uma doença ocupacional.
- Há normas que equiparam agressão sofrida e não provocada pelo trabalhador no exercício das suas atribuições a acidente do trabalho.

Quem emite a CAT?

- o empregador, em relação aos seus empregados;
- a empresa tomadora de serviço ou, na sua falta, o sindicato da categoria ou o órgão gestor de mão-de-obra, em relação ao trabalhador avulso;
- na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública;
- o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo que sofrer evento danoso deverá procurar atendimento médico e imediatamente comunicar o fato à sua chefia imediata, solicitando a documentação necessária e requerer caracterização de acidente de trabalho.

CANAIS DE DENÚNCIA



Polícia

https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br/sxgn/ocorrencia/index

CRM-MG

https://portalservicos.cfm.org.br/portal/mg

• SINMED-MG denuncia@sinmedmg.org.br



